



Histórico do Setor elétrico e Origens da Fundação CESP e AAFC:

entenda a atual situação dos complementados através deste resumo sobre o surgimento das empresas de energia e dos planos previdenciários.

► Páginas 4 e 5

Com foco no cenário econômico e nos rumos das taxas de juros no Brasil,
AAFC cria **Grupo de Estudos de Suplementação**.

Página 3

Complementado,
atenção às novas regras
de recadastramento!

Página 7



Inauguração
da
**Regional
São Paulo!**

Página 8



Associação dos Aposentados
da Fundação CESP

Av. Angélica, 2565 - 15.º andar - Santa Cecília - CEP 01227-200 - São Paulo - SP

Fechamento autorizado. Pode ser aberto pela ECT

Mala Direta Postal
9912251031-DR/SPM
AAFC
CORREIOS



PARA USO DOS CORREIOS	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> End.Insuficiente
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> CEP
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Existe N° Indicado
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Informação Escrita pelo
<input type="checkbox"/> Ausente	Porteiro ou Síndico
<input type="checkbox"/> Não Procurado	
Reintegrado ao Serviço Postal em _____ / _____ / _____	
Responsável _____	



Mensagem de Natal da AAFC

Caro Associados (as),

É com grande satisfação que, neste momento festivo, me dirijo a vocês, associados, para os quais a AAFC não tem medido esforços na sua luta pela defesa dos nossos direitos.

Os resultados têm sido amplamente favoráveis e isso se deve muito à Diretoria Executiva, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e, especialmente, aos Superintendentes Regionais e seus colaboradores que, com sua dedicação, entusiasmo e competência, têm conseguido unir os nossos associados das Regionais, repercutindo extraordinariamente na motivação de todos os demais dirigentes a continuar lutando pelas nossas aspirações.

Nesta gestão, iniciada em 25 de abril deste ano, muito já conseguimos realizar em benefício dos associados e do próprio patrimônio da AAFC.

Tornamos a comunicação mais rápida com a criação de 02 boletins:

O BIA – Boletim Interno da AAFC, endereçado a todos os dirigentes da entidade.

O BEA – Boletim Eletrônico da AAFC, dirigido aos associados, em fase de consolidação com o recadastramento dos aposentados e pensionistas.

Na atual gestão da AAFC, eliminamos gastos e promovemos uma estrutura mais enxuta, de maneira a fazer mais com menos, um dos nossos lemas para esta gestão.

Reforma do prédio da sede, com extraordinária valorização do patrimônio. Locamos dois andares de escritórios e um andar de garagem, o que nos permitirá alcançar, a partir de 2013, uma importante receita adicional.

Estreitamos os laços profissionais com a Fundação CESP, quebrando uma animosidade que se arrastava por anos, possibilitando um diálogo aberto e produtivo.

Marco importante: a criação da Regional São Paulo, com novo endereço e com a inauguração prevista para janeiro de 2013. Esperamos atrair parte dos 6.000 não sócios residentes na grande São Paulo, principalmente ex-empregados da Eletropaulo; teremos, assim, uma importante oportunidade de estreitarmos os laços de amizade com esses amigos que estão sujeitos às mesmas necessidades que todos nós.

Queremos aproveitar a oportunidade para falar de alguns assuntos realmente pertinentes:

PES – Nosso Plano – em 2012, tivemos um reajuste menor do que da ANS. Isto porque o PES encontra-se em equilíbrio financeiro. Nesse mês de dezembro, foi aprovada a extensão dos Planos PES e Nosso Plano para todo o território nacional.

COMPLEMENTADOS – como todos sabem, nossa ação foi vitoriosa até a última instância da Justiça do Trabalho, o TST; graças a recursos impetrados junto ao STF – Supremo Tribunal Federal estamos aguardando decisão judicial daquele órgão, com perspectivas bastante animadoras.

SUPLEMENTADOS – é preciso estar alerta, pois mudanças virão! Basta observar os fatos para comprovar: variáveis externas como a crise nos Estados Unidos, crise na União Europeia, a desaceleração da economia da China, e a própria instabilidade do MERCOSUL, política e econômica.

Citando apenas o Brasil, existe a questão da estagnação da atividade econômica, baixa produtividade das empresas, falta de investimento educacional e tecnológico, investimentos públicos medíocres.

No momento, circula na mídia, a medida provisória 579, que visa reduzir as tarifas de energia elétrica às custas de pesadas perdas para as empresas do setor, as quais achamos que devam ser chamadas a dar sua contribui-

ção. Entretanto, deve haver uma contrapartida na redução dos impostos, especialmente o escorchanto ICMS.

O que fato é que consequências advirão como as discussões e impactos nos próprios planos de aposentadorias.

Teremos um período de intensa discussão, que poderá impactar nas vidas dos suplementados e da própria Fundação CESP, como, por exemplo, as mudanças dos parâmetros atuariais: baixa das taxas de juros já em curso, a troca do indexador, a alteração da tábua de mortalidade e, por que não, até a retirada de patrocínio.

É preciso que os companheiros suplementados estejam alertas e, principalmente, não estejam alienados. Para isso, o melhor é associar-se a AAFC, único porto seguro para nossas causas.

Embora desagradável, o ALERTA se faz fundamentalmente necessário. Apesar disso, o momento é de festas e, assim, gostaria de, em meu nome e de toda a Diretoria Executiva, desejar a todos os associados (as) e seus familiares muita saúde e harmonia; que Deus esteja sempre presente.

Feliz Natal e um Ano Novo com muitas alegrias.

Mario Mortari
Presidente

Unidos somos mais fortes!
Diretoria Executiva

Novos Sócios



+ GENTE

Nome	Cidade
Airton Artioli	Campinas
Alair Gonçalves da Silva	Batatais
Alice Paina Noronha	Campinas
Ana Célia Martins Reinato	Jau
Ana Maria de Souza	São Paulo
Antônio Mário Mota Cordeiro	Capão Bonito
Aparecida Chiqueneli Dionisio	Votuporanga
Arabela Pereira Madalena	São Paulo
Araci Biano Spino	Votorantim
Áurea de Araújo Souza	Bady Bassitt
Benedita Quintino Franca	Ubatuba
Celso Pereira Braga	Campinas
Cleide Reggio Pereira	S. João da Boa Vista
Edna Maria Domingues Paes	Sorocaba
Elena Pereira Martins	Bauru
Elisiário Marques Filho	Mococa
Elza Aparecida de Barros Guidi	Ipaussu
Elza Mancini dos Santos	Bariri
Emiko Kina Brancacio	Praia Grande

A AAFC dá as boas vindas aos novos associados!

Nome	Cidade
EsmERALDA BARBOZA PIVA	S. José do Rio Preto
EXPEDITA ALVES DOS SANTOS	Francisco Morato
FERNANDO MACULAN ALVES	Indaiatuba
GUIMAR GRIPPE DUTRA DA SILVA	Votuporanga
GUIMAR MORETTI	Araçatuba
IDLALINA RAMOS RUIZ SANCHES	Ilha Solteira
IVAN DA CRUZ	Viradouro
IVONE DE SIQUEIRA SOUZA	Santa Branca
IZABEL MACHADO	Ilha Solteira
JANYRA LEMOS DE CARVALHO KARITA	São Paulo
JOANNA BOVO CANI	Mogi Mirim
JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO	Cubatão
JOSÉ ROBERTO LOURENÇO	Hortolândia
Laura José do Nascimento Ferreira	Sta. Barbara D'Oeste
LEONILDE TURNO BARALDI	São Paulo
LOIDES MACEDO ALVES	Campo Grande
LOURIVAL LABAT UCHOAS	Chavantes
LUIZA ORLANDO BETIOL	Serra Negra
MÁRCIO CARDOSO	Sorocaba

JUNTE-SE A NÓS!



Cidade

Nome	Cidade
Maria Ap. Marques da Silva Muniz	Aparecida do Taboado
Maria Aparecida Rocha Brochato	Lins
Maria Dulce Rizzo Coelho	Campinas
Maria Mildes Silva Nunes	São Paulo
Maria Sylvia Nogueira de Toledo	São Paulo
Marina Munhoz Sanches	São Paulo
Miguel Gomes da Silva	Cubatão
Neidson Augusto Silva Garcez	Dracena
Neusa da Costa Vieira	Sorocaba
Noelia Alves da Silva Oliveira	Santo André
Ondina Freire de Carvalho	São Paulo
Onelia Angela Bottura Lourenco	Bauru
Regina Graça Rodrigues de Carvalho	Hortolândia
Sirlene Ferreira da Silva Vendramini	Salto
Sonia Maria Honório da Silva	São Paulo
Sonia Virgínia de Sousa	Sorocaba
Vanderlei Sorzi	Assis



Associação dos Aposentados da Fundação CESP

Diretoria Executiva

Presidente Mario Mortari	Diretor de Suplementação Francisco Campizi Busico
Vice - Presidente Michele Matteo	Vice-Diretor de Suplementação Therezio P. Oliveira Júnior
Diretor Administrativo / Financeiro Rovilson da Costa Gimenez	Diretor de Complementação Tácio Antônio Z. Cattony
Vice-Diretor Administrativo / Financeiro Carlos Aurélio K. A. Pires	Vice-Diretor de Complementação Paulo Roberto Olivieri
Diretor de Saúde Flávio da Silva	Diretora Jurídica Maria Guiomar Moraes Sala
	Diretor de Planejamento Rodolfo Vicente Rezende

JORNAL DO SÊNIOR
é uma publicação mensal da
Associação dos Aposentados
da Fundação CESP

Redação:
Av. Angélica, 2565 - 17.º andar,
Santa Cecília, CEP 01227-200
São Paulo - SP

Telefone/Fax:
(11) 3217-5717 e 0800-163670
e-mail: sede@aafc.org.br
www.aafc.org.br

Tiragem: **21.000 exemplares**.
Distribuição gratuita. Permite-se a reprodução
total ou parcial das matérias contidas nesta
edição, desde que citada a fonte

O Jornal do Sênior não se responsabiliza
pelas opiniões expressas nos artigos
assinados e pelo conteúdo dos anúncios
publicitários.

Conselheiros Suplentes:

Manoel Duarte, José Carlos do Nascimento,
Antonio de Santi, Elisabeth Pereira Monteiro,
Roberto Jorge A. Francisco, Dirceu Emilio Giannella,
Antonio Carlos da Costa, Sebastião A. Cintra,
João Bosco M. de Oliveira, Francisco Campizi Busico,
José Alípio Lopes, Cauli Carlos Farias, José Emilio Ewert
Santiago, Mario Francisco Sansone, Pedro Pompemayer

Conselheiros de Honra:

José Ovídio de Andrade, José Walter Merlo, Douglas Apparecido
Guzzo, José Milton Dallari Soares e Sylvio Pacheco Rasi

Conselho Fiscal

Titulares: Hiroshi Morishigue,

Toshibumi Fukumitsu, Pedro Paulo Cerejo Dias
Suplentes: Horácio Encarnação Diniz, Aparecido
Leitão Duran, Sandra Marli Caparoci

Representantes dos Aposentados no
Conselho Deliberativo da Fundação CESP:
Titulares: Douglas A Guzzo, Marcos Gonçalves
Suplente: Reynaldo Rodotá Stéfano

Representantes dos Aposentados no
Conselho Fiscal da Fundação CESP:
Titular: Eduardo Nelson de Souza Toledo
Suplente: Leônidas Figueiredo

Digitalização e Arte: Kev Fine Arts
Impressão: Vox Editora

EVOLUÇÃO DO IGP - DI

O IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, está previsto nos regulamentos dos PSAPs como o indicador de reajuste das suplementações.

Compõem o IGP-DI: o Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA (60%), o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (30%) e o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC (10%).

Planos: CESP, EMAE, CTEEP, ELEKTRO, TIETÊ e PIRATININGA.

Reajuste previsto para Janeiro/2013 (Na mesma data da Previdência Social)



Fonte: Site FGV - IBRE

Planos: ELETROPAULO, CPFL, DUKE e FUNCESP e BANDEIRANTE.

Reajuste em Junho/2013



Fonte: Site FGV - IBRE

IGP-DI sobe 0,25% em novembro

O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) subiu 0,25% em novembro, depois de sofrer deflação de 0,31%. Em novembro de 2011, o índice ficou em 0,43%.

O Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) subiu 0,16% em novembro, ante a deflação de -0,68% em outubro, pressionado pelos aumentos de preços do subgrupo alimentos processados(soja, do milho e do minério de ferro).

O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) passou de 0,48% para 0,45%, pressionado pela diminuição de preços em cinco das oito classes de despesa, com destaque para transportes.

O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), que também pesou no aumento do IGP-DI de novembro, subiu de 0,21% para 0,33%, na passagem do mês de outubro, com o impacto do aumento do custo de mão de obra, cuja taxa subiu de 0,01% para 0,41%.

O IGP-DI foi calculado com base nos preços coletados entre os dias 1º e 30 de novembro.

Recadastramento dos Suplementados

No mês de seu aniversário, a Fundação CESP enviará pelos Correios convocação com instruções e formulário para você efetuar seu recadastramento. Quando você os receber, junte-os ao seu RG e CPF e vá até uma agência do Banco Santander para efetuar seu recadastramento.

Se o seu formulário não chegar até o mês de seu aniversário, dirija-se ao Banco Santander, com seus documentos pessoais e realize o recadastramento. Não esqueça de solicitar o comprovante!

Se em sua cidade o Banco Santander não estiver presente, você pode depositar o formulário, já preenchido e com a assinatura reconhecida em cartório, nas caixas dos Correios até o final do mês de aniversário. O formulário possui formato carta-resposta.

Mais informações através do Disk Fundação (11) 3065-3000 e 0800 0127173 (demais localidades), Banco Santander 0800 770 2001 ou AAFC (11) 3217-5717 e 0800-163670 (demais localidades).

33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão

O 33º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, realizado nos dias 24 a 26 de outubro, em São Paulo, é o maior evento do setor de fundos de pensão do país, promovido anualmente pela ABRAPP (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar).

O tema discutido, “Transição para um novo tempo”, serviu como ponto de partida para debates de questões estruturais a serem enfrentadas nos próximos anos pelo setor. Durante o congresso, os palestrantes listaram desafios a

serem superados, como a queda da taxa de juros e a diversificação dos investimentos, o impacto da crise internacional na economia brasileira, o cenário futuro dos investimentos e a responsabilidade dos gestores e órgãos reguladores. Os efeitos da longevidade sobre as entidades de previdência complementar também foram debatidos por especialistas.

A iniciativa reúne as principais autoridades, empresários, financistas e dirigentes ligados ao setor.

Em um cenário de constante mudança, é muito importante a participação da AAFC, em eventos como este, para o desenvolvimento de uma educação previdenciária aos novos

Grupo de Estudos da Suplementação

No mês passado, a AAFC, através do seu Jornal do Sênior, deu um importante alerta aos suplementados sobre as possíveis dificuldades advindas do cenário que se forma diante da redução de taxas de juros e os atuais caminhos da economia.

Portanto, com a finalidade de acompanhar e subsidiar as ações que envolvem os planos de suplementação de aposentadorias e pensões, a AAFC constituiu um grupo de colaboradores com finalidades principais de:

- Inteirar-se de todas as matérias a respeito, produzidas pela Fundação CESP, analisá-las e subsidiar em tempo, os representantes dos assistidos no Conselho Deliberativo daquela entidade;
- Inteirar-se dos textos e resoluções e alterações na legislação produzidos, através de leituras, participação em palestras, seminários e outras formas;
- Convocar reuniões com representantes dos assistidos nos CAR's e CGIP;
- Propor encontros, palestras e seminários;
- Produzir artigos e matérias para publicação;
- O grupo deve reunir-se pelo menos uma (1) vez ao mês.

O grupo, instituído na parte da manhã do dia 28 de novembro, já teve, no mesmo dia, seu primeiro trabalho consolidado: a discussão do artigo do Prof. Luciano Fazio, sobre a redução da taxa de juros.

O Grupo de Estudos é constituído por:

Coordenador:

Francisco Campizzi Busico

Michele Matteo

Therézio Pereira Oliveira Jr

Rovilson da Costa Gimenez

Carlos Aurélio Klemig A. Pires

Maria Guiomar Moraes Sala

Horácio Encarnação Diniz

Idinael de Jesus Gonçalves

José Carlos Penna Drugg

Edson Moreno Aguilar

Donato A. Robortella

Jane Cheng Hsiao

Diretor de Suplementação

Vice-Presidente

Vice-Diretor de Suplementação

Diretor Financeiro – CGIP - CESP

Vice-Diretor Financeiro - Suplente CGIP - CESP

Diretora Jurídica

CGIP-CPFL

Suplente - CGIP-CPFL

CGIP-Eletropaulo

CGIP-AES TIETÊ

Suplente – CGIP – Eletropaulo

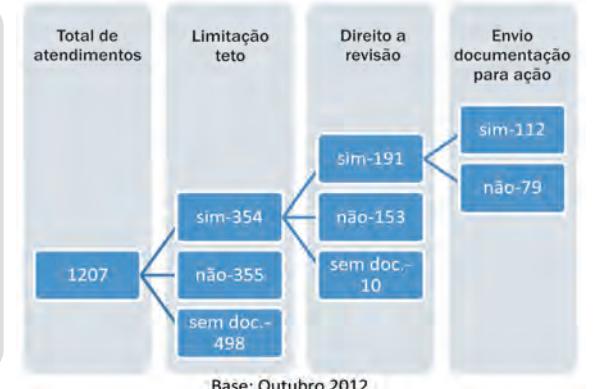
Funcionária da AAFC

Recadastramento dos Aposentados da Bandeirante

A Bandeirante está fazendo o recadastramento por etapas, de acordo com o mês do seu aniversário.

Aniversariantes de janeiro a abril, caso não tenha recebido o formulário expedido pela ENERPRESV, entre no site www.enerprev.com.br, imprima o formulário e preencha de acordo com as instruções do site. Assine, reconheça firma e envie para a Enerprev MS – Rua Couto José Romão Cantero, 103 – Bairro Miguel Couto – Cep 79040-240 – Campo Grande / MS.

Relatório de atendimento da Revisão do Teto



conhecimentos, a atualização e aprimoramento dos nossos colaboradores, para acompanhar a evolução dos mercados e do seu plano, e melhor atender os nossos associados.

Neste ano, mais de 3,7 mil pessoas participaram do evento. Estiveram presentes pela AAFC: Horácio da Encarnação Diniz (Membro do Comitê de Avaliação de Risco e Comitê Gestor de Investimento e Previdência da CPFL Piratininga), Jane Cheng Hsiao (funcionária da AAFC), José Carlos P. Drugg (Membro do Comitê de Avaliação de Risco e Comitê Gestor de Investimento e Previdência da Eletropaulo), Maria Guiomar M. Sala (Diretora Jurídica) e Therézio P. Oliveira Júnior (Vice-diretor de Suplementação), José Carlos P. Drugg (Membro do Comitê de Avaliação de Risco e Comitê Gestor de Investimento e Previdência da Eletropaulo), José Luiz B. Andreoli (Membro do Conselho Deliberativo da Fundação CESP – Representantes dos Assistentes Eletropaulo), Maria Guiomar M. Sala (Diretora Jurídica AAFC), Jane Cheng Hsiao (funcionária da AAFC)



Histórico do Setor elétrico e Origens da Fundação CESP e AAFC

Na década de 50, enquanto Europa e Estados Unidos já contavam com boa infraestrutura e uma indústria altamente desenvolvida, o Brasil ainda era um País essencialmente agrícola, com sua população sobrevivendo, na maior parte (cerca de 80%), no campo, com uma agricultura basicamente de subsistência.

Nas cidades, a indústria era incipiente e o setor de serviços praticamente inexistente. Todo esse status era decorrente de uma quase total falta de infraestrutura e serviços básicos, como estradas, água e esgotos, portos, aeroportos, ferrovias e principalmente energia elétrica.

Na época estavam instaladas algumas usinas geradoras de energia, basicamente voltadas para o suprimento da iluminação pública, bondes e algumas pequenas indústrias.

Para começar a equacionar estas graves deficiências, o governo do Estado de São Paulo elaborou um primeiro Plano Energético, inserido no Plano Administrativo do então Governador Ademar de Barros. As primeiras concessões para a construção de usinas hidrelétricas, de médio porte, no Estado foram outorgadas ao DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, autarquia estadual.

Surgem então:

- CELUSA-Centrais Elétricas de Urubupunga;
- BELSA - Bandeirantes de Eletricidade, e,
- COMEPA- Companhia Melhoramentos de Paraibuna

No governo seguinte, do Prof. Lucas Nogueira Garcez é elaborado um Plano Energético completo para o Estado.

Entretanto, já no governo Jânio Quadros, em razão das dificuldades administrativas, operacionais e jurídicas que dificultavam a agilização da execução das obras de construção das usinas, o governo do Estado adota o modelo de empresas de economia mista, com controle acionário, mas administração totalmente privada, ocasião em que nasce a CHERP - Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo e a USELPA - Usinas Elétricas do Paranapanema.

Contudo, os recursos humanos necessários para os empreendimentos, ou seja, os técnicos mais competentes e experimentados estavam alocados como funcionários públicos, principalmente junto ao DAEE, IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas da USP, e como tal amparados por várias garantias legais que lhe assegura a legislação vigente entre elas:

● Lei nº 1.386 de 19/12/51

Artigo 1º - O pessoal dos serviços ou repartições criados, mantidos ou administrados pelo Estado, associado obrigatório de Institutos ou caixas de Aposentadorias e Pensões, quando aposentado terá direito ao provento assegurado aos demais funcionários ou servidores do Estado, de acordo com a legislação que vigorar.

Artigo 2º - Ao servidor aposentado de acordo com o disposto no artigo anterior é assegurado o aumento dos seus proventos no caso de majoração geral dos salários dos ativos da categoria e funções iguais às respectivamente que pertencia, bem como no caso de aumento geral de salários concedidos sob a forma de promoções que abranjam uma ou mais categorias de servidores do serviço ou repartição.

● Lei nº 1.974 de 18/12/52

Artigo 1º - O aumento de proventos de aposentadoria de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.386 de 19 de dezembro de 1951, é devido desde a data da vigência daquela lei, em todos os casos de aumento geral de salário dos empregados em atividade, mesmo quando concedido sob a forma de gratificação, adicional por tempo de serviço, abono, ou qualquer vantagem econômica que abranja ou tenha abrangido uma ou mais categorias.

De outro lado, começavam a tomar vulto as grandes empreiteiras que executavam as obras, oferecendo salários tentadores aos técnicos existentes à época.

Com esse quadro da época, a dificuldade em atrair mão de obra especializada para as novas empresas era enorme, fato que levou o então Governador Jânio Quadros a promulgar em 26/08/58 a Lei 4819, que assegura:

Artigo 1º - Fica criado o “Fundo de Assistência Social do Estado”, com a finalidade de conceder aos servidores das autarquias, das sociedades anônimas em que o Estado seja detentor da maioria das ações e dos serviços industriais de propriedade e administração estadual, as seguintes vantagens já concedidas aos demais Servidores Públicos:

- I - Salário família no valor de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por mês e por dependentes;
- II - Complementação das aposentadorias e concessões e pensões nos termos das Leis nº 1.386 de 19/12/51 e 1.974 de 18/12/52;
- III - Licença-prêmio de 3 (três) meses em cada período de cinco anos de serviço.

Em 05 de dezembro de 1966 é criada a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo, a partir da fusão de 11 empresas de energia elétrica.

Objetivo era centralizar o planejamento e a racionalização dos recursos do Estado de São Paulo no setor energético.

Os empregados da CESP ao chegarem à idade de aposentadoria, para usufruírem do benefício da Complementação necessitavam recorrer ao Poder Judiciário movendo ações contra o Estado com fundamento na Lei 4819/58 tendo sempre sucesso, o que representava grandes perdas para o Estado pelos ônus acarretados inclusive de Sucumbência.

Das 11 fusionadas 05 (cinco) eram empresas de economia mista com participação majoritária do Governo Estadual.

Eram elas:

- USELPA – Usinas Elétricas do Paranapanema;
- CHERP – Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (que detinha o controle acionário das particulares SACERC (Central Elétrica de Rio Claro e suas associadas: Empresa Melhoramentos de Mogi-Guaçu a Cia.)). Luz e Força de Jacutinga e a Empresa Luz e Força de Mogi-Mirim.
- BELSA – Bandeirantes de Eletricidade (que controlava as particulares: Cia. Luz e Força de Tatuí e a Empresa Luz e Força Elétrica de Tietê).
- CELUSA – Centrais Elétricas de Urubupungá e,
- COMEPA – Cia. Melhoramentos de Paraibuna.

Em 10/03/69, a CESP cria a FAEC - Fundação de Assistência aos Empregados da CESP, constituída com aportes da própria CESP, além de ter herdado o Patrimônio da FAE (extinta Fundação CHERP). Constataram de seus objetivos além da criação e manutenção de programas assistenciais, a intenção de criar um Plano Previdenciário, buscando assegurar tanto para os empregados ativos como para os aposentados, garantias sociais e financeiras.

Em 13/05/74, com todas as empresas consolidadas e com o mercado de mão de obra equilibrado, o então Governador Laudo Natel promulga a Lei 200, extinguindo a Lei 4819/58, contudo garantindo aos admitidos até aquela data, os benefícios de complementação de aposentadoria.

A partir daí, a CESP passa a conviver com duas situações ambíguas perante seus empregados: os admitidos até 13/05/74 com direito a aposentadoria integral e os admitidos a partir daquela data, apenas com a aposentadoria da previdência federal.

Ciente desta situação que, do ponto de vista trabalhista poderia trazer questionamentos, a direção da CESP determina a então FAEC, estudos para a solução do impasse. Após os competentes estudos atuariais foram propostos 02 Planos Previdenciários, ambos com implantação em 01/11/77:

1º - O chamado Plano B (suplementação) para os admitidos a partir da Lei 200, com contribuição:

- dos empregados;
- da CESP.

2º - O chamado Plano A (complementação) para os admitidos até 13/05/74, com contribuição:

- dos empregados;
- da CESP;
- Do governo do Estado, o que foi feito através da doação à agora Fundação CESP, de 2.909.810.047; ações da própria CESP (Decreto 10.630, de 27/10/77) até então em poder do Estado (via DAE) como acionista majoritário e que correspondia a cerca de 10% do capital da empresa.

A Fazenda do Estado, que vinha até então sendo onerada com os custos de inúmeras ações em Juízo dos aposentados requerendo a Complementação, com a sua contribuição a esse Plano, transfere a obrigatoriedade do pagamento do benefício, diretamente à Fundação CESP, procedimento este devidamente aprovado pela Secretaria da Fazenda (Proc. Nº 6.347/77), ressalvado que se os recursos viesssem a se mostrar insuficientes, caberia ao Estado repassar os valores necessários ou aportar à Fundação nova quantidade de ações suficientes para cobrir as obrigações.

Os referidos Planos, A e B, foram devidamente aprovados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social como consta de Portaria de 27/11/79, Proc. MPAS 30816/79.

Antes, em 27/9/79 o Ministério da Previdência e Assistência Social já houvera aprovado o novo Estatuto da Fundação que passou a denominação de Fundação CESP.

Portaria nº 41 do Senhor Ministro da Fazenda de 11/02/74 permite considerar como despesas operacionais os gastos com serviços assistenciais, inclusive complementação de aposentadoria prestados pela própria empresa ou entidades afiliadas sem fins lucrativos.

Portaria nº 295 do Senhor Ministro das Minas e Energia de 13/03/74 permite considerar como despesa de exploração, as contribuições de gastos dos concessionários de serviço público de energia elétrica, visando à prestação de serviços assistenciais, inclusive a Complementação de aposentadoria e pensões desde que feitas diretamente ou por entidades filiadas.

Ressalva o atuário na sua exposição de motivos que para a concretização dos 2 Planos haveria necessidade de adesão dos beneficiários da Lei 4819/58 que a época constituiriam a grande massa de empregados e que para estes poder-se-ia ofertar como atrativo, o direito de receberam diretamente da Fundação a Complementação de Aposentadoria e Pensões, sem necessidade de recorrer ao Judiciário;

Para o Estado a grande vantagem na sua adesão seria de passar para a Fundação os ônus decorrentes da Lei 4819/58 com a economia dos valores pagos a título de Sucumbência e sem desembolso dos valores efetivos uma vez que a doação das ações de suas propriedades (em poder do DAE) segundo estudo feito, seriam suficientes para cobrir a sua participação na constituição desse Fundo.

Em 26/01/82 o Senhor Secretario da Previdência Complementar - SPC - em resposta ao Ofício CT/P/041/81 da Fundação CESP comunica a aprovação do Regulamento do Plano 4819, de Complementação de Aposentadoria e Pensão para os empregados admitidos até a data de 13/05/74, em substituição ao Plano A.

Em 1979 a Fundação CESP cria e passa a gerir o Plano de Suplementação de Aposentadoria dos empregados da CPFL.

Em 1981 a Fundação CESP cria e passa a gerir o Plano de Suplementação de Aposentadoria dos empregados da Eletropaulo.

Com o crescimento do número de aposentados do setor elétrico paulista, estes viram a necessidade de criar um órgão específico para cuidar dos seus interesses. Reunidos em Assembléia e com o apoio da Fundação CESP, foi instituída em 29/04/82 a AAFC – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP.

Em 20/12/88, a Diretoria da CESP, (RD nº 946/06/551) com aval da Secretaria da Fazenda define os critérios para fixação da base de cálculo da Complementação, bem como para a sua atualização (I.S.II.P.31).

Em 28/12/1989 - Assinado o 1º Convênio entre a CESP e a Secretaria da Fazenda, através do qual a Fazenda transfere para a Folha de Pagamento da Fundação CESP, cerca de 330 complementados que até então recebiam diretamente daquela pasta. No mesmo Convênio, a Fazenda se compromete a repassar o numerário necessário à Folha de Pagamento integral dos Complementados. O referido Convênio previsto inicialmente para vigor por 05 (cinco) anos, pendurou por 10 anos, ou seja, até 1.999.

Em 05/07/96 foi promulgada a Lei 9361/96 que cria o Plano Estadual de Desestatização, onde no artigo 39 parágrafos 4º e 5º ficam assegurados o reajuste anual igual dos

empregados da ativa, bem como, os benefícios da Complementação de aposentadorias, nos termos dos regulamentos internos (I.S.2.P.31).

Em 1999, por determinação do Governo do Estado, a Fundação CESP, devolve as ações da CESP que lastreavam o Plano 4819. Como compensação assina novo Convênio, com duração de 04 (quatro) anos, ou seja, 1999 a 2003, através do qual mantém a Folha de Pagamento dos Complementados a cargo da Fundação CESP, com compromisso de honra-la integralmente.

No final de 2003 a AAFC, tendo já conhecimento que o Convênio não seria renovado e que a Folha de Pagamento seria transferida para a Fazenda Estadual e sujeita a cortes, conforme critérios da PGE - Procuradoria Geral do Estado, a AAFC impetrhou Ação na vara da Fazenda, pleiteando a não transferência da Folha de Pagamento, não obtendo êxito.

A partir de 01/01/2004 a Folha de Pagamento passa a ser feita pela Fazenda, com a cobrança de 11% de contribuição, aplicação do teto do Governador e corte de adicionais.

No inicio de 2004 a AAFC impetrava ações, questionando a E.C.41:

- 11% de contribuição (pleito cassado pelo então Presidente do STF - Ministro Nelson Jobim);
- sub-teto - em fase de recurso junto ao STF

RETORNO DA FOLHA DE PAGAMENTO À FUNDAÇÃO CESP NOS MOLDES DOS REGULAMENTOS INTERNOS

Em 07/06/2005 - A AAFC impetrava Ação junto à 49ª Vara do Trabalho.

Em 12/07/2005 - Obtém liminar que obriga o retorno da Folha de Pagamento para a Fundação CESP, sem cortes.

Em 27/04/2006 - Sentença de 1ª instância da 49ª Vara do Trabalho, confirmando a Liminar.

Em 01/07/2008 - Decisão favorável do TRT;

Em 15/10/2010 - Decisão favorável do TST.

Desde 15/12/2010 - Encontra-se no STF para decisão do Ministro Dias Toffoli.

OBTER A NULIDADE DA RETIRADA DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO CESP (LASTRO DO PLANO 4819) E CONDENAÇÃO DA UNIÃO POR OMISSÃO

Em 14/01/2009 – Sentença de 1ª instância julga extinto o processo em relação ao Estado de São Paulo e prescrito quanto a União.

Em 2010 – Recurso junto ao Tribunal Regional Federal o qual reconhece não ter ocorrido prescrição e reconhece omissão da PREVIC/SPC. O TRF segue com a Ação contra a UNIÃO (PREVIC) e determina abertura de Ação específica contra o Estado de São Paulo, quanto as Ações.

Em 2012 - impetrada Ação contra o Estado de São Paulo, questionamento a retirada das Ações da Fundação CESP.

BLINDAGEM DOS PLANOS DE SUPLEMENTAÇÃO

1 – Resolução CGPG nº 14 editada pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC, em 01.10.2004 institui o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB.

2 – Estatuto da Fundação CESP

Artigo 10º - Parágrafo 3º

“Os recursos garantidores administrados pela FUNDAÇÃO CESP serão segregados, discriminados, controlados e contabilizados de forma individualizada para cada plano de benefícios de natureza previdenciária, com total independência patrimonial entre eles, de acordo com a política administrativa aprovada pela Assembléia Geral”.

Artigo 11º - Parágrafo Único

“À FUNDAÇÃO CESP é vedado transferir recursos de um para outro plano de concessão de rendas ou pecúlio e bem assim entre estes e quaisquer outros planos de benefícios, ainda que no âmbito do mesmo Patrocinador, excetuando-se da vedação deste dispositivo, a destinação a ser dada ao superávit eventualmente operado nos planos de pecúlio por morte.”



Verifique a situação das ações da Complementação até o momento

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
053.03.032513-0 Controle nº 18231/03	2ª Vara da Fazenda	AAFC (Dinamarco/Innocenti)	Fundação CESP, CTEEP e Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo,	Manutenção do processamento da folha de pagamento das complementações na Fundação CESP.	15.12.2003 - Distribuição - Tutela anticipada indeferida e Sentença improcedente. Apresentada Apelação ao TJ/SP. Atualmente aguardando julgamento do Conflito de Competência no STF. Obs: Processo iniciado pelo Escritório Dinamarco e subestabelecido ao Innocenti em 13.08.2008.

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
053.05.018126-4	4ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo	AAFC (Cammarosano)	Governador do Estado de São Paulo e Diretor do Depto. Pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.	Impedir que sejam procedidas reduções de proventos de aposentadoria e pensões, incluídas vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza do associados e filiados	05.02.2004 - Distribuído Mandado de Segurança. 06.02.2004 - Deferida Liminar. A folha foi processada sem reduções dos vencimentos pela Secretaria da Fazenda.
994.06.066126-4 (Numeração no TJSP)	8ª Câmara de Direito Público do TJSP				05.08.2004 - Suspensa a Liminar. A folha voltou a ser processada com os cortes.
ReExt - STF 638.469	STF - Ministro Ricardo Lewandowski				31.08.2005 - Sentença julgando improcedente o Mandado de Segurança. 06.03.2006 - Interposta a Apelação. 15.03.2006 - Recebido no TJSP. 15.06.2009 - Julgada a Apelação dando provimento parcial ao recurso. 06.08.2009 - Interposto Recurso Extraordinário ao STF pela AAFC. 08.02.2011 - Recebido no STF em Brasília - DF. 13.04.2011 - Distribuído ao Ministro Levandowski. 01.08.2011 - Despacho determinando a devolução do processo ao Tribunal de origem (TJSP) para que aguarde o julgamento de outro Recurso que trata sobre a mesma matéria. (Repercussão Geral - Processo 606.358 - Rio Grande do Sul). 08.08.2011 - Interposto recurso (Agravio Regimental) pela AAFC contra decisão do Ministro. 23.08.2011 - Negado seguimento ao recurso. (Agravio Regimental) 06.09.2011 - Remessa ao TJSP para que aguarde a decisão do Recurso 606.358-RS (Repercussão Geral)

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
0139007720055020049	49ª Vara do Trabalho - SP	AAFC (Innocenti)	Fundação CESP, CESP, CTEEP e Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	Manutenção do pagamento das complementações nos moldes dos Regulamentos Internos do Plano, sem adoção dos critérios e descontos aplicáveis ao funcionalismo público.	07.06.2005 - Distribuição 12.07.2005 - Concedida Tutela Anticipada garantindo o retorno do processamento da folha de pagamento na Fundação CESP. 27.04.2006 - Sentença de 1ª Instância procedente contra todos os Réus. 01.07.2008 - 2ª Turma - TRT - mantém a sentença de 1ª instância mas exclui a CESP do polo passivo. 15.10.2010 - TST - Mantida Sentença de 1ª instância e acolhido recurso da AAFC para reincluir a CESP no polo passivo da ação. 15.12.2010 - STF - Por determinação do Ministro Dias Toffoli foi suspenso o andamento em razão de Conflito de Competência nº 7706/2010 para definir se é competente para tais casos a Justiça Cível ou Trabalhista. 05.09.2012 - Não conhecido o Conflito de Competência. Cassada a liminar concedida consequentemente podendo a AAFC dar prosseguimento à execução provisória na Justiça do Trabalho. 20.09.2012 - Interposto Agravo Regimental pela Fundação CESP e requerido a preferência no julgamento pela própria Fundação.

CONTINUA ▶

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
CONTINUAÇÃO ▶					

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
2009.61.00.001460-0	8ª Vara da Justiça Federal de São Paulo	AAFC (Innocenti)	União Federal	Bloqueio de ativos, reconhecimento de nulidade na revisão das ações doadas pela DAEE para Fundação CESP como lastro do Plano 4819 e Condenação da União por Omissão.	14.01.2009 - Distribuição 10.03.2009 - Sentença extinguindo o processo em relação ao Estado de São Paulo e reconhecendo prescrição quanto à União. 23.04.2009 - Apresentada Apelação ao Tribunal Regional Federal.
					22.09.2011 - Apelação julgada procedente reconhecendo a inexistência da prescrição e determinando o retorno do processo para a Justiça Federal. O Acordão reconheceu não ter ocorrido a prescrição e reconheceu omissão da fiscalização da PREVIC/SPC
					03.09.2012 - Expedida citação da AGU e da PREVIC.
					19.09.2012 - AGU citada
					05.11.2012 - PREVIC citada
					14.11.2012 - Juntada contestação da AGU e da PREVIC aberto prazo para apresentação das réplicas.
					14.12.2012 - Juntada Réplica pela AAFC. Os Autos estão no Gabinete do Juiz.

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
22576-08.2012.8.26.0055-12	12ª Vara da Fazenda Pública	AAFC	Secretaria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Recomposição do Lastro Financeiro do plano 4819 e Indenização do Estado.	05.06.2012 - Distribuída Ação. 06.09.2012 - Apresentada Contesteção pela Fundação CESP e pela Secretaria da Fazenda.
					07.12.2012 - Publicado despacho para apresentação das réplicas.

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
583.00.2009. 161611-4	15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo.	AAFC (Innocenti)	Fundação CESP	Participação dos Complementados no Processo Eleitoral da Fundação.	10.06.2009 - Distribuição 16.07.2009 - Liminar concedida.
					26.08.2009 Interposto recurso pela Fundação no TJSP que foi julgado improcedente.
					27.05.2010 - Despacho para apensar (juntar) ao Processo nº 583.00.2010.129411 (Impedir a alteração estatutária).
					23.08.2011 - Audiência de Tentativa de Conciliação, processo suspenso para fins de acordo.
					13.04.2012 - PREVIC requer o ingresso no processo e o pedido é rejeitado.

PROCESSO Nº.	LOCALIZAÇÃO JUÍZO	AUTOR (S)	RÉU (S)	OBJETO	ANDAMENTO
583.00.2010. 129411-1	15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	AAFC (Innocenti)	Fundação CESP, CESP e CTTEP	Impedir a alteração estatutária com vistas à exclusão dos complementados do quadro social da Fundação	31.03.2010 - Distribuição - Obs.: Processo iniciado na Justiça do Trabalho em 31.07.2008 e deslocado para Justiça Comum.
					02.09.2010 - Liminar deferida e excluída do processo à CESP e à CTTEP.
					19.05.2011 - Ministério Público é chamado ao Processo.
					10.01.2011 - Recurso intersetado pela Fundação no TJ julgado improcedente.
					13.04.2012 - PREVIC ingressa no processo e a AAFC requer a sua exclusão.
					01.06.2012 - Juiz determinou a exclusão da PREVIC no processo.

A AAFC continua desenvolvendo todos os esforços na busca de uma solução satisfatória e definitiva para essas Ações; na medida em que os fatos merecerem, estaremos atualizando as informações.

Recadastramento dos Complementados

Abaixo, um modelo da Declaração:

Modelo do Formulário:

<p>(Nome) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, nascido em _____, declaro para fins de recadastramento que vivo e resido no endereço _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, Telefone: _____.</p>	
<p>Local e data _____</p>	
<p>(Assinatura com reconhecimento de firma por autenticidade)</p>	
<p>Nome: _____ RG: _____ CPF: _____</p>	

Mais informações, através do site www.fazenda.sp.gov.br/folha ou por meio do telefone 0800-171-110.

O NÃO RECADASTRAMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO.

NOVAS NORMAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS COMPLEMENTADOS EDITADAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA!

No exercício de 2013, o recadastramento dos beneficiários de complementação de aposentadorias e pensões deverá ser feita anualmente, no mês de aniversário, SOMENTE através da Secretaria da Fazenda.

Não esqueça de levar conta de luz ou outro comprovante de residência, CPF e RG. Após o recadastramento, peça comprovante.

O novo recadastramento será efetuado por meio do FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO, que será encaminhado pelos correios, aos beneficiários, no mês que antecede ao aniversário. O Formulário, (ver modelo ao lado) também estará disponível para impressão e atualização no site da Fundação CESP www.fazenda.sp.gov.br/folha, a partir do mês do aniversário.

Para realizar o recadastramento do complementado para as cidades do interior ou demais Estados onde não existam Unidades da Secretaria da Fazenda, basta preencher a Declaração de Vida e Residência, fornecida pelo Delegado de Polícia.

Esta deve ser preenchida e assinada em Cartório com reconhecimento de firma por autenticidade e enviada pelo correio para a Secretaria da Fazenda – 15ª Divisão Seccional de Despesas de Pessoal – DSD/15, no endereço: Avenida Rangel Pestana, 300 – 13º andar – Sé – São Paulo – SP – CEP 01017-911.

A Declaração de Vida e Residência deve ter anexadas a uma cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência. **Atenção:** A correspondência deve ser enviada com A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO!

Atenção! Quem comparecer pessoalmente à Secretaria da Fazenda, não precisará enviar o Formulário.

	<small>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO</small>	<small>Uso do DDPE Protocolo de Re却imento:</small>
RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE PENSÕES ESPECIAIS - Exercício (2013)		
Nome: _____		RS /PV/Matricula: _____
Nome da Mãe: _____		
RG: _____	CPF: _____	Data de Nascimento: / / Estado Civil: _____
Benefício: Origem do benefício:		
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL		
Declaro sob as penas da Lei, que meu estado civil é:		
<input type="checkbox"/> casado(a) Informar o nome do cônjuge; <input type="checkbox"/> viúvo(a) Informar o nome do cônjuge falecido(a); <input type="checkbox"/> união estável: informar o nome do companheiro(a); <input type="checkbox"/> solteiro(a) <input type="checkbox"/> separado(a) <input type="checkbox"/> divorciado(a)		
Caso tenha contraído novo matrimônio após a concessão do benefício, encaminhar juntamente com os demais documentos para Recadastramento cópia da Certidão do último casamento.		
No mês de seu aniversário, este formulário deverá ser OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDO e encaminhado com firma reconhecida em cartório por "autenticidade", com Aviso de Re却imento por meio dos correios, juntamente com os documentos abaixo, no endereço: SECRETARIA DA FAZENDA (DDPE) DSD RUA/AV: CEP: _____ - Cidade - UF <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria / pensão Previdenciária (INSS) – para os que recebem complementação de aposentadoria ou de pensão. Este extrato poderá ser obtido no site do Ministério da Previdência Social: www.previdenciasocial.gov.br ▪ Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone etc); O recadastramento só será efetivado mediante a apresentação deste formulário devidamente preenchido, com firma reconhecida por autenticidade e demais documentos.		
Os beneficiários com recadastramentos pendentes de exercícios anteriores deverão efetuá-lo nos termos da Resolução SF nº 73 de 10-11-2011.		
OBSERVAÇÕES: Este formulário está disponível na página da internet da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: www.fazenda.sp.gov.br/folha - que poderá ser acessado para impressão, em caso de rasura ou extravio. Em caso de recadastramento pessoalmente e nas situações de interditado, ausente do país, indicado um representante legal para recadastramento ou escritura pública de declaração as orientações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800-171110, ou na Resolução SF nº 74/2012 disponível no endereço eletrônico: www.fazenda.sp.gov.br/folha . Alertamos sobre a necessidade da realização do recadastramento pelos beneficiários de complementação de aposentadoria e pensão, nas situações em que não há diferença de complementação a receber. A realização do recadastramento permite que eventuais pagamentos decorrentes de reajustes sejam creditados. O não recadastramento no mês de aniversário implicará na suspensão do pagamento do benefício.		
Local e Data		Assinatura
		(reconhecer firma em cartório, por autenticidade - pelo próprio ou pelo representante legal)



Reuniões Mensais nas Regionais e Distrito de Taubaté

O Vice-Presidente Michele Matteo, acompanhados do Diretor de Saúde, Flávio da Silva, Diretora Jurídica, Dra. Maria Guiomar Moraes Sala, os funcionários da Diretoria de Suplementação Jane Cheng Hsiao e do Jurídico, Ricardo F. Pinheiro, participaram no dia 29 de novembro das reuniões mensais das regionais de Rio Claro e Ribeirão Preto.

A visita às Regionais de Rio Claro e Ribeirão Preto contaram com a presença de cerca de 70 associados cada, que se reuniram para buscar informações atualizadas e oficiais sobre a situação da AAFC nos assuntos relacionados as ações dos Complementados, os impactos gerados com a redução da taxa de juros nos planos de Suplementação e a situação dos planos de saúde.

O Vice-Presidente Michele Matteo iniciou as reuniões agradecendo a presença de todos os associados presentes e destacou sobre a importância da união entre os associados nos momentos de dificuldades.

A Diretoria da AAFC apresentou informações sobre a criação do Grupo de Estudos da Diretoria de Suplementação para acompanhar as ações tomadas pela Fundação CESP em relação aos planos previdenciários; a atualização das ações que envolvem os aposentados Complementados e as questões relacionadas ao Plano de Saúde e ao Nossa Plano.

Ao final das reuniões, ficou claro o sucesso da iniciativa da AAFC, de promover a interação e a aproximação entre as Diretorias, Regionais e os Associados com infor-

mações objetivas e claras na defesa dos direitos dos aposentados e pensionistas da AAFC.

Já na reunião do dia 29 de novembro, em Taubaté, SP, contamos a participação da Crisleine e da Cláudia, da Fundação CESP, da área de Relacionamento Institucional, esclarecendo aos participantes as diferenças entre os Planos PES X Nossa Plano: Redes Credenciadas e Conveniadas, em Taubaté e região.

A Diretora Jurídica, Dra. Guiomar, fez um relato sobre o andamento das Ações Judiciais impetradas pela AAFC, notadamente da 49a. Vara, que obteve julgamento favorável a nós no STF na questão do conflito de competência.

Houve, também, a participação do Diretor de Suplementação, Sr. Francisco Busico, que trouxe informações sobre a ação da tributação. Fez um apelo aos Suplementados para que se unam, citando o exemplo dos Complementados que se quotizaram para bancar os custos de suas ações Judiciais ora em trânsito nas Varas Cíveis e Trabalhistas. Comentou sobre a redução da taxa de juros proposta pela Funcesp, e suas consequências para os fundos previdenciários administrados por aquela entidade. O alerta foi, também, sobre outras questões que afetam a todos, independentemente do plano previdenciário (Suplementação ou Complementação).

Em 2013, a AAFC, realizará um Seminário, com a participação de profissionais qualificados no ramo para esclarecer aos associados as mudanças proposta pela Fundação CESP no que tange aos planos previdenciários.



Reuniões em Rio Claro e Ribeirão Preto: casa cheia e platéias atentas aos discursos



Em Rio Claro, Diretora Jurídica Maria Guiomar dá esclarecimentos sobre o andamento das ações

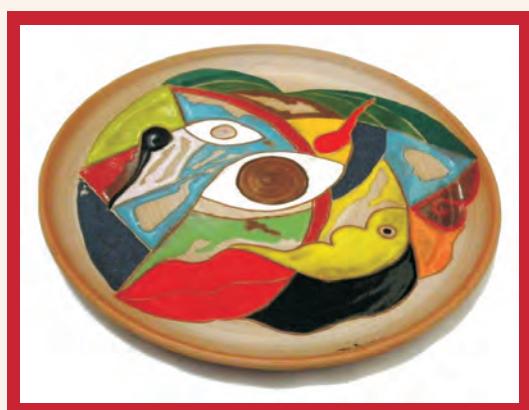


Em Ribeirão Preto, Vice-Presidente Michele Matteo e Superintendente Regional José Geraldo Pereira dão esclarecimentos aos associados



São Paulo ganha centro de cultura cerâmica

Um novo espaço dedicado à cultura está aberto na Capital de São Paulo. Trata-se do CCC – Centro de Cultura Cerâmica, um espaço composto por galerias, escola de arte e cultura ateliê e loja. Tudo isso orbitando em torno de um único tema: a cerâmica.



No Centro, o participante poderá criar, discutir e executar suas idéias. O objetivo principal é orientar e capacitar os alunos para, através dos elementos básicos de composição visual, utilizar as técnicas e processos adequados a cada estilo e função, além, é claro, de proporcionar o ambiente de amizade e colaboração e oferecer os mais experientes, a possibilidade de ampliar seus conhecimentos.

Prestigie! É grátis!



CCC – Centro de Cultura Cerâmica
Av. Conceição, 981 – Carandiru – Zona Norte
São Paulo / SP – Cep 02072-001
Telefones: (11) 3873-1540 e 999-893-194
Prispaque@hotmail.com
Contato@centrodeculturaceramica.com.br
Prispaque.blogspot.com.br
www.centrodeculturaceramica.com.br

Ação de solidariedade

Associados e associadas da AAFC reuniram-se, durante todo o ano, com a finalidade de cumprir com uma nobre causa: auxiliar vítimas do câncer infantil. A instituição eleita para receber doações recolhidas durante o período foi o Itaci – Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, do Hospital das Clínicas de São Paulo.

“O câncer infantil é um problema tão grave quanto a miséria e a violência que rondam a vida das crianças brasileiras, precisando ser abordado com seriedade, bondade e, principalmente, solidariedade, que é uma virtude preciosa quando oferecida através de respeito e carinho, pois através dela alcançamos a força necessária para enfrentar os desafios do mundo”, afirma Darcy Carvalho, do Atendimento do Itaci.

Foram recebidos itens como roupas, mantas feitas com quadrinhos de crochê confeccionados pelas associadas, pensionistas e cônjuges, além de doces e bonequinhos recicláveis.

A AAFC parabeniza e agradece aos participantes da ação.

Regional São Paulo: Reunião inaugural!

A AAFC anuncia, orgulhosamente, a Reunião Mensal de Associados que marca a inauguração de uma nova Regional, na Capital de São Paulo! É a Regional São Paulo, um novo espaço para o associado participar e colaborar com as atividades promovidas pela AAFC. Compareça e conheça a sua mais nova Regional!

► Reunião Mensal de inauguração: 29 de janeiro - horário: 09h30

Rua Dr. Albuquerque Lins, 686/694 - Santa Cecília - Cep 01230-000 - São Paulo/SP